



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PQ-001-2025-SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20251023/0001-60

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de MORADA NOVA, através do Agente de Contratação, Sr. FRANCISCO EUDVAN NOBRE, nomeado pela Portaria Nº. 0301-O/2025 de 03 de janeiro de 2025, e, assessorado pelos servidores: CRISTIANNE MARIA SANTIAGO GIRÃO, PATRICIA NOBRE GIRÃO NOGUEIRA e FRANCISCO LUCAS BEZERRA CHAVES, (Ambos componentes da Equipe de Apoio e contratação), Torna-se público que o(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por meio do(a) Comissão de Pré-Qualificação, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Regra: Subjetiva

TIPO: Específica

Abrangência Documental: Total

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARIES

1.1. O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA-SAAE DE MORADA NOVA.

Data da sessão pública: 18 de Novembro de 2025

Horário da sessão pública: 08:00 Hs

Link:[https:// https://compras.m2atecnologia.com.br/](https://compras.m2atecnologia.com.br/)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
1	PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, POR HORA TRABALHADA,	12	MÊS

Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:

1.2. A pré-qualificação será **Subjetiva e Específica**, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.



1.2.1. As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, **modalidade Pregão**, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

2.1.1. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

2.1.2. A pré-qualificação será realizada na **modalidade Subjetiva com Abrangência Total**, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

2.1.3. Na modalidade **Subjetiva com Abrangência Total**, serão analisados os seguintes aspectos:

- **Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.
- **Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.
- **Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

2.1.4. Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

2.1.5. O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com **inscrição temporária**, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

3. UNIDADE RESPONSÁVEL E COMPOSIÇÃO DO EDITAL

3.1. A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

3.1.1. O Edital é composto pelas seguintes peças orientadoras:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento que define o objeto dos serviços para os quais os interessados estão se pré-qualificando, as regras de participação, o conteúdo proposto, os procedimentos licitatórios e de julgamento, os prazos envolvidos e as considerações gerais.
- b) Formulário de Solicitação (Pré-Qualificação): Documento para o interessado solicitar sua inscrição nesta pré-qualificação para avaliação da documentação.
- c) Certificado de Pré-Qualificação: Documento que demonstra a efetividade do interessado como pré-qualificado para o objeto deste edital, com aptidão para participar de futuras licitações associadas a ele.
- d) Modelo de Declaração: Modelo de Declaração.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Somente poderão participar desta pré-qualificação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos.

3.2.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos desta pré-qualificação, poderão se cadastrar na Plataforma onde ocorrerá o procedimento, indicada no preâmbulo deste, observadas as seguintes condições:

3.2.3. Seja autorizada a atuar no Brasil.

3.2.4. Os documentos exigidos para a pré-qualificação poderão ser atendidos mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

3.2.5. No caso da inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais da Plataforma, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio.

3.2.6. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar na Plataforma com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.2.7. Na presente pré-qualificação somente poderá se manifestar, em nome de empresa, a pessoa por ela credenciada.

3.2.8. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação.

3.2.8.1. Nos casos de recuperação judicial, o interessado poderá participar da pré-qualificação,





ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



ficando desde logo estabelecido que na futura licitação deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar da licitação.

3.2.8.2. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se encontrem impossibilitados de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 10 do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.9. A participação na presente pré-qualificação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2.10. Os interessados em participar do processo deverão se cadastrar na Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, através do link indicado.

3.2.11. Dúvidas relacionadas ao cadastro e utilização da Plataforma deverão ser sanadas através dos canais de atendimento disponibilizados na página inicial da plataforma: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/>.

3.2.8.12. Após a aprovação do cadastro, o fornecedor deverá anexar os documentos listados neste edital e associar seus documentos ao processo em questão.

3.3. Não poderá participar do presente Procedimento Auxiliar de Pré-qualificação, os interessados que:

3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.3.2. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

3.3.3. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ente licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Servidor ou dirigente do SAAE do município de Morada Nova, bem como a interessada da qual figurem como sócios, dirigentes ou de qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

3.3.5. As demais interessadas de que trata o Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.6. A participação nesta pré-qualificação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

3.3.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.



4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Para participar do processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência total para serviços técnicos especializados, os interessados devem apresentar uma documentação completa que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica específica para a execução dos serviços e capacidade econômico-financeira. Esses documentos têm como finalidade assegurar que o interessado possui as condições necessárias para participar de futuras licitações de serviços técnicos especializados, nas áreas de contabilidade governamental, recursos humanos, licitações, compras e contratos, controle interno, planejamento governamental e assessoria jurídica, incluindo programas específicos definidos pela Administração.

4.1.1. O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.1. **Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo:** Documento atualizado, registrado no órgão competente, que comprove a constituição da empresa e detalhe o objeto social específico para atuação nos serviços mencionados e Cópia de RG e CPF do(S) sócio(S) administrador(S) ou titular da Pessoa Jurídica.

4.1.1.1.1. Última Alteração Contratual (se houver): Incluindo qualquer modificação relevante para a capacidade da empresa de atuar nos serviços especializados contratados.

4.1.1.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.1.3. **No caso de sociedade Cooperativa:**

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Edital de convocação da última assembleia geral extraordinária;

d) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

4.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

4.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

4.2.6. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, ou Equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

4.2.7. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3. Qualificação Técnica para Serviços Técnicos Especializados

4.3.1. A qualificação técnica exigida abrange comprovações específicas, que demonstram a experiência e a capacidade técnica da empresa para a execução de projetos e serviços especializados, conforme descrito abaixo:

4.3.1.1. Comprovação da **capacidade técnico-operacional**, por meio de **Atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando ter a licitante desempenhado atividades com características semelhantes ao objeto licitado e prazos com o objeto desta licitação, acompanhando do respectivo contrato de prestação de serviço, Averbação do(s) contrato(s) apresentado(s) [secção da sede da empresa], junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, conforme Artigo 67, Inciso II da Lei 14.133/21, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

a) Descrição detalhada do serviço realizado, especificando o tipo de serviço, porte e complexidade.

- b) Informações sobre o escopo dos serviços, volume de trabalho e prazos de execução.
- c) Datas de início e término dos serviços.
- d) Nome e contato do responsável pela emissão do atestado.

4.3.1.2. Prova de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal nº. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67

4.3.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional

4.3.2.1. Prova de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).

- a) Declaração de Experiência em Serviços Especializados: Comprovação de experiência mínima no setor de atuação, conforme exigido pelo edital, demonstrando a atuação em projetos de porte e complexidade semelhantes ao objeto licitado, assinado pelo profissional responsável.
- b) Currículo dos Profissionais: Curriculum Vitae dos profissionais que atuarão diretamente na execução dos serviços, contendo:
- c) Formação acadêmica e técnica.
- d) Experiência em serviços técnicos similares.
- e) Carteira profissional atualizada ou documento equivalente emitido pelo CRA, comprovando o registro profissional;
- f) Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso superior em Administração
- g) Certificações e especializações relevantes para o projeto licitado.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1. A qualificação econômico-financeira visa comprovar a capacidade da empresa de suportar financeiramente as exigências contratuais sem comprometer a continuidade da execução dos serviços. Para tanto, os seguintes documentos são requeridos:

4.4.1.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Emitida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, comprovando a inexistência de processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

4.4.1.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos Últimos 02 Dois Exercícios:** Registrados na Junta Comercial e acompanhados de análise de índices financeiros: Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

4.4.1.3. **Índice de Liquidez Corrente:** Indicando a capacidade da empresa de cumprir obrigações de curto prazo.

4.4.1.4. **Índice de Solvência Geral:** Demonstrando a capacidade de honrar obrigações financeiras de longo prazo.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



4.4.1.5. **Projeções Financeiras e Fluxo de Caixa:** Apresentação de documentos que evidenciem a estabilidade financeira da empresa, com análise de fluxo de caixa, endividamento e capital de giro, conforme especificado no edital.

4.4.1.6. **Patrimônio Líquido Mínimo:** Apresentação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme especificado no edital, para demonstrar que a empresa possui capital suficiente para suportar as exigências contratuais.

4.5. Declarações obrigatórias para inscrição e participação no processo de pré-qualificação

4.5.1. Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no sistema eletrônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações.

4.5.1.1. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação
- b) Declaração de Conformidade com Direitos Trabalhistas
- c) Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados
- d) Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados
- e) Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas
- f) Declaração de Não Inidoneidade
- g) Declaração de Não Vinculação a Trabalho Infantil ou Condições Análogas ao Trabalho Escravo
- h) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com o SAAE
- i) Declaração de veracidade das informações prestadas
- j) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) - lei nº 13.709/2018
- k) Declaração quanto ao cumprimento das normas do ministério do Trabalho e Emprego.

4.5.1.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.5.1.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.5.1.4. Cada declaração confirmada permanecerá registrada no sistema, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos compromissos assumidos, que deverá ser devidamente assinada, sob pena de inabilitação.





ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



4.5.2. Responsabilidade do Interessado: Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração ou da desconexão de seu acesso.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Os Pedidos de Esclarecimento: Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

5.2. Impugnação do Edital: Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Divulgação das Respostas: As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certo.

6. AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Avaliação Única com Prazo Determinado: para a Pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado. A análise das documentações será iniciada exatamente no **dia 18 de novembro de 2025**, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. A avaliação terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para sua conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

6.2. Emissão do Certificado de Pré-Qualificação: Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.3. Prazo para Submissão de Documentos: Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada





ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

7.1.1. Prazo para Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública através da plataforma eletrônica, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

7.1.2. Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado na plataforma eletrônica e também na própria plataforma, para que providencie os ajustes necessários.

8. CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

8.1.1. Direito de Recurso: Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

9.1. O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

10. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA





ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



10.1. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, de acordo com o princípio da publicidade.

10.2. Certidão de Pré-Qualificação: Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

11.1.1. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

- a) Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.
- c) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
- d) Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
- e) Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

11.1.2. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

a) Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa : a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.





ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

d) Declaração de Inidoneidade: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

e) Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

f) Gravidade da Infração : a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

g) Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

h) Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

h.1) Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

h.2). Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

i) Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze)

j) Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

l) Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

m) Reparação Integral do Dano causado à Administração;

n) Pagamento das Multas Aplicadas;

o) Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;

p) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.





ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



q) Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Justificativa do Procedimento: A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

12.2. Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

12.3. Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

12.4. A Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

12.5. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.





ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MORADA NOVA



12.6. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Anexo I - Formulário de solicitação de Pré-qualificação;

Anexo II - Certificado de Pré-Qualificação;

Anexo III - Modelo de Declarações

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morada Nova/CE, 31 de Outubro de 2025

Erika Hellen Lima de Castro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

